

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 2.060, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Município de Itupiranga, no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações, e Considerando o Processo Administrativo nº 2020/665575 (nº 2021.02.000064),

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, bem imóvel situado no Município de Itupiranga, Estado do Pará, localizado na Rua 15 de abril, s/n, Bairro Mutirão, medindo uma área de aproximadamente 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP), a ser destinado para a Prefeitura Municipal de Itupiranga para instalação de complexo esportivo.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP).

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado do Pará encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa e/ou judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de dezembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 007, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.319, de 11 de março de 2020;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº. 2017/409152 e no Parecer nº. 705/2021 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Demitir o servidor público ETHVALDO MAURI FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 57233240/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Hospital Regional de Salinópolis, com fulcro nos arts. 177, I, e 190, III, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 372/2019-GABINETE, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.056, de 11 de dezembro de 2019;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº. 2019/620685 e no Parecer nº. 669/2021 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Demitir o servidor público RAIMUNDO JORGE PIRES BASTOS, matrícula nº 366684/3 do cargo efetivo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Ciências Econômicas, lotado na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), com fulcro no art. 177, I e 190, III da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 27 a 30 de dezembro de 2021, em gozo de férias interrompidas por meio do Decreto de 20 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.467, referentes ao período aquisitivo de 2020, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº. 6.678, de 5 de agosto de 2004, e Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar ELISÂNGELA MARA DA SILVA JORGE, Diretora de Administração e Finanças, para responder interinamente, pela Direção Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 20, § 2º, da Lei nº. 9.049, de 29 de abril de 2020, FLÁVIA SILVA ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Comunicação, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 743081**

### DECRETO Nº 2070, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.972.493,90 para atender à programação constante neste Decreto. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SECTET, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.972.493,90 ((Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011957114907693 - SECTET	0124	335041	972.493,90
481011957114907693 - SECTET	0124	339018	385.000,00
481011957114907693 - SECTET	0124	339036	414.000,00
481011957114907693 - SECTET	0124	339039	200.000,00
481011957114907693 - SECTET	0124	339047	1.000,00
TOTAL			1.972.493,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

### DECRETO Nº 2071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.152.658,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.152.658,72 (Oito Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo: